



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS RELATIVAS AO PODER LEGISLATIVO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MAXIMILIANO DE ALMEIDA / RS.
MAIO/2025**



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de comunicação e imprensa, compreendendo a filmagem e a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais), via internet, com inserção de legendas contendo o nome dos vereadores e as matérias em apreciação, produção de cards para divulgação dos atos legislativos, bem como a criação e publicação de matérias institucionais. Os serviços visam ao atendimento das demandas institucionais, à divulgação das ações legislativas e ao fortalecimento da comunicação com a sociedade, por meio de múltiplos canais e plataformas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a transparência, a publicidade e o acesso da população às informações institucionais da Câmara Municipal de Maximiliano de Almeida, em atendimento aos princípios implícitos e explícitos da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A ampla divulgação das atividades legislativas, por meio de filmagens e transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, bem como a produção e publicação de conteúdos institucionais em canais oficiais, constitui instrumento essencial para aproximar o Poder Legislativo da sociedade, promovendo o controle social, o fortalecimento da cidadania e o acesso à informação.

Além disso, a comunicação adequada e padronizada com a população, por meio da atuação de empresa especializada, permite assegurar que os atos e decisões do legislativo sejam compreendidos de forma clara e acessível.

Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica com formação específica ou estrutura compatível para realizar internamente tais atividades com a qualidade e a frequência necessárias.

Dessa forma, a contratação dos serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional apresenta-se como medida indispensável ao interesse público, viabilizando o cumprimento da função institucional da Câmara Municipal de forma moderna, transparente e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

3.1 Produção de Conteúdo Multimídia

A- Transmissão ao vivo (streaming) em HD das sessões e eventos da Câmara.



- B- Produção, locução, edição e gravação de áudio e vídeo.
- C- Gravação de spots, vídeos institucionais e cobertura fotográfica.
- D- Armazenamento digital dos arquivos de áudio e vídeo.

3.2 Assessoria de Comunicação Institucional

- A- Planejamento estratégico de comunicação.
- B- Elaboração e execução de campanhas publicitárias institucionais.
- C- Planejamento de mídia e acompanhamento de resultados.
- D- Produção de conteúdo para programas informativos e ações institucionais.
- E- Criação e desenvolvimento de cards institucionais digitais, com identidade visual padronizada da Câmara, para divulgação de informações relevantes nas redes sociais e outras plataformas digitais.

3.3 Assessoria de Imprensa

- A- Redação, revisão e distribuição de conteúdo jornalístico.
- B- Cobertura de eventos, elaboração de matérias e entrevistas.
- C- Atualização do site com notícias, atos oficiais e conteúdo institucional.

3.4 Gestão de Plataformas Digitais

- A- Atualização e gestão das redes sociais da Câmara.
- B- Interação com o público, análise de métricas e relatórios de desempenho.

3.5 Apoio a Eventos e Cerimonial

- A- Apoio na elaboração de protocolos e na organização de eventos, sem implicar, necessariamente, a designação de um profissional para execução do protocolo durante o evento.
- B- Presença de profissionais, quando solicitado para cobertura de eventos.

3.6 Equipe Técnica

- A- A empresa deverá dispor de profissionais qualificados, com conhecimento técnico necessário ao pleno desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência.
- B- Os profissionais deverão estar à disposição da Câmara Municipal conforme solicitação de seu representante legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida deverá atender as necessidades da Câmara Municipal, no que diz respeito a comunicação deste com a população em geral.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



A empresa contratada para desempenhar as funções deverá atender ao objeto do respectivo processo, do Termo de Referência, do Termo Contratual e da legislação em vigor.

Complementando o Objeto da contratação, são de inteira responsabilidade da empresa contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, bem como, a disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços.

O profissional que desempenhará as funções deverá fazer a edição, bem como correções quando necessário de matérias ou informações inexatas/incorretas/incompletas ou ainda que não vão de encontro com a veracidade do caso concreto.

Em caso de checagem das informações, o profissional que desempenhará as funções poderá contar com a colaboração de outras áreas, sendo da secretaria do legislativo, vereadores, assessoria jurídica, entre outros.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

As sessões ordinárias são realizadas duas vezes por mês (dias 5 e 20), ou dias úteis que se aproximam, com início às 19h, conforme divulgado no Edital N° 001/2025, as sessões extraordinárias, solenes e especiais não ocorrem com frequência e serão comunicadas com antecedência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, obedecendo todas as ordens descritas no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da relação laboral dos seus empregados e da execução do contrato, conforme art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021, não tendo qualquer responsabilidade sobre os usuários do sistema ou servidores do contratante.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Para a efetivação do contrato, serão exigidas as Certidões Negativas de Débito (CND) relativa a Débitos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e a Certidão Negativa de



Débitos Trabalhistas (CNDT), cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações, se houver.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

O pagamento pelo serviço de assessoria de imprensa, objeto deste termo, será efetuado mensalmente mediante apresentação da respectiva nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Os valores estabelecidos em contrato serão reajustados anualmente pelo índice acumulado da variação do IPCA. Na hipótese de alteração de norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a um ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.

O valor mensal será pago no mês posterior à prestação de serviços, podendo efetuar-se no mês de dezembro, para fechamento de contas, quando o pagamento poderá se dar na mesma competência. Observar-se-á nas mesmas condições contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte rubrica orçamentária:

01 – Poder Legislativo Municipal.
01-01 – Câmara Municipal de Vereadores.
2002 – Manutenção da Publicidade Legislativa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso Livre – (1500)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Câmara Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, 19 de maio de 2024.

Ver. MURILO DA SILVA BARANCELLI
Presidente da Câmara